



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

LEI NR. 45/93

Sumula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas para o Exercício de 1993.

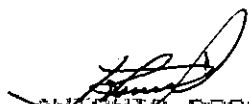
A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

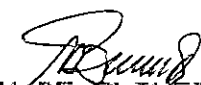
Artigo 1.º - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em CR\$ 1.240.000,00 (um milhão e quzentos mil cruzeiros reais), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições da Prefeitura Municipal e dos Servidores e de Aplicações Financeiras e Outras Receitas.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 1993.


ANTÔNIO ROSSANI
Prefeito Municipal


NELSON DE OLIVEIRA BUENO
Assessor Executivo